



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE PAZ

Folha 22
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se, para todos os fins que se fizerem necessários, em especial para o atendimento dos arts. 25, II e 30, II da Lei 8.666/93, que a empresa **A SOARES E A B SANTOS SOUSA LTDA**, ESCRITA CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.505.535/0001-94**, estabelecida na RUA HONORIO PARENTE, 381 - Bairro JOCKEY CLUBE em Teresina - PI, presta serviços a esta municipalidade, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, realizando cadastros novos e o recadastramento de Servidores Ativos e Comissionados, Retificação e Transmissão de Comprovantes de Repasses, Demonstrativos Previdenciários, DPIN, DAIR; Elaboração e transmissão da RAIS, DIRF e GFIP; Elaboração e envio da Prestação de Contas Eletrônica SAGRES/FOLHA; Elaboração e retificação de prestações de contas de convênios federais e estaduais; Regularização de pendências junto ao CAUC, SIOPE, SIOPS; Acompanhamento em audiências com os servidores da administração municipal explicitando as justificativas dos atos orientados; Elaboração e retificação de prestações de contas de FNAS e FNDE; Realização de Planejamento de investimentos e despesas anuais; Impacto financeiro dos recursos e defesa técnica para os órgãos de controle externos: TCU, TCE e Ministério Público. Prestação de contas dos balancetes mensais e apreciação ao Controle Interno do Município e ao Conselho Sociais, dentre outros trabalhos afins, pelo que declara-se estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente teor.

Oeiras do Piauí (PI), 10 de Dezembro 2020.



Jose Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
 Prefeito Municipal

Cartório Themistocles Sampaio
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Maria do Socorro de Carvalho de Sampaio
 Escrevente Autorizada
 Teresina-PI

Cartório Themistocles Sampaio
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lindolfo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (89) 3221-0168 - E-mail: atendimento@cartorioosampaio.com.br
 Titular: Anailáta Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES, QUE ASSINA POR PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI, DOU PE EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 05/01/2021. Selo: AHS23635-68L2
 www.tjpi.jus.br/portalextra.

Cartório de Sampaio
 Maria do Socorro de Carvalho de Sampaio
 Emel: 4,02 TJ: 0,80 FMM/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,18 - OP: 305
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

Folha 52

Rubrica

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E A EMPRESA A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – ME NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, situado na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal

CONTRATADA: A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.505.535/0001-94, com sede na Rua Honório Parente, 381 - Bairro Jockey Club, Teresina-PI, representante neste ato pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme o Inexigibilidade nº 002/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, passando a vigorar até 10 de janeiro de 2021, e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas no que não conflitantes com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e assinado, conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras (PI), 10 de janeiro de 2020.



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

Folha 53

7
Rubrica


PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CONTRATANTE


A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: